



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
DESPESA Nº 030/GAP-BR/2020 QUE
FAZEM ENTRE SI O GRUPAMENTO DE
APOIO DE BRASÍLIA E A EMPRESA
ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE
SUSTENTABILIDADE.**

A União, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Edifício Anexo, Andar Térreo, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pelo Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2958740 (SARAM), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.415.029/0001-77, sediado no SIA Trecho 3/4, lote 625, Ed. Sia Center, Bl. C, sala 227, Guará, em Brasília – DF – CEP 71.200-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL, portador da Carteira de Identidade nº 2****66, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 037.***.***-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.004304/2020-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/GAP-BR/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato por 12 meses, contemplando-se nessa ocasião o período de 25 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 57, §1º, III, ambos da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. A prorrogação do instrumento contratual não altera os valores contratados.

2.2. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR (R\$)
TERMO DE CONTRATO	2.422.268,96
1º TERMO ADITIVO (Suspensão e prorrogação)	0,00
2º TERMO ADITIVO (Prorrogação)	0,00

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Nota de Empenho nº 2020NE000269.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA atualizará a vigência da garantia contratual, no prazo de dez dias úteis contados do recebimento de ordem escrita da administração para retomada da execução do serviço.

5. CLÁUSULA SEXTA-RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

(assinatura eletrônica)

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-BR

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)

ALINE CRISTINA DOS SANTOS MARQUES BRITO Cap Int
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)

LUIZ ANTONIO RABELLO DA CONCEIÇÃO 1º Ten QOEA
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 030/GAP-BR/2020
Data/Hora de Criação:	11/01/2023 17:19:06
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	328ad483d56bc3a09de279efc2b50010
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZ ANTONIO RABELLO DA CONCEIÇÃO no dia 16/01/2023 às 09:59:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SHANTESH SOARES JEWUR no dia 16/01/2023 às 11:12:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELLO PEREIRA CAMARGO no dia 17/01/2023 às 14:47:43 no horário oficial de Brasília.